



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

## PROJETO DE LEI Nº 113/2024

### Declara de Utilidade Pública a Associação Napoli Futebol Clube

Art. 1º Fica declarada como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 5.039, de 06 de setembro de 2007, a **ASSOCIAÇÃO NAPOLI FUTEBOL CLUBE**, sem fins econômicos, constituída no dia 28 de junho de 2017, apresentada e recepcionada pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 7.605, Protocolo nº 8.507, de 19 de junho de 2017, lavrada nas Notas do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis/SP, registrado e microfilmado sob o nº 7.605, filme 4.024, com sua sede social na Rua José Teixeira Sobrinho nº 275, Parque das Acácias, na cidade de Assis, com inscrição no CNPJ nº 21.657.501/0001-15.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, 29 de maio de 2024.

**ALEXANDRE COBRA VÊNIO – Alexandre Cachorrão**  
Vereador - AVANTE





# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 2

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente PROJETO DE LEI tem por finalidade declarar de Utilidade Pública a Associação Napoli Futebol Clube.

A Associação Napoli Futebol Clube é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, constituída para difundir e aperfeiçoar a prática do futebol de campo amador e outras modalidades esportivas amadoras, programar festividades, como festivais e torneios esportivos.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

Assis, 29 de maio de 2024.

**ALEXANDRE COBRA VÊNIO – Alexandre Cachorrão**  
Vereador - AVANTE



**Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis/SP**

*Vinicius Rocha Pinheiro Machado*  
Oficial

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

**AUTOS n.º 7.605**

MICROFILMADO SOB N.º

**7 6 0 5**

Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis/SP

Protocolo n.º 8.507, de 19 de junho de 2017.

Requerente: ASSOCIAÇÃO NAPOLI FUTEBOL CLUBE.

Microfilme n.º 7.605

Filme: 4.024

**AUTUAÇÃO**

Aos 28 de junho de 2017, nesta cidade e comarca de Assis, e neste Serviço Registral para o qual fui nomeado, AUTUO o requerimento e o que adiante segue. O referido é verdade, dou fé.

  
Tamiris Aparecida da Silva  
Escrevente



**ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ASSIS/SP.**

**LUCAS CAPEL BARBOSA**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito (a) no RG nº 43.455.458 (SSP/SP) e CPF nº 311.710.708-88, residente e domiciliado na cidade de Candido Mota - SP, na Rua Herminio Luis Ferreira, n.º 300, Centro, CEP 19880-000, representante legal da **ASSOCIAÇÃO NAPOLI FUTEBOL CLUBE**.

Vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro da ATA de Constituição e Eleição/Posse de Diretoria e Estatuto Social anexo, juntando 2 (duas) vias de igual teor e forma.

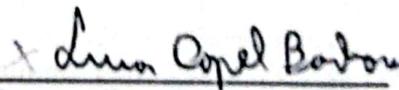
Nestes termos,  
pede deferimento,

MICROFILMADO SOB N

7605

Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis/SP

Assis/SP, 04 de Maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Lucas Capel Barbosa**



## ATA DE CONSTITUIÇÃO

## ATA DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO NAPOLI FUTEBOL CLUBE.

Aos 02 de Maio de 2017 às 19:30 horas, nesta cidade na Rua José Teixeira Sobrinho, n° 275, Parque das Acácias, Assis (SP), CEP: 19813-115, reuniram-se em assembléia geral, os cidadãos descritos e assinados na relação de fundadores em anexo, com a finalidade de fundar uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de direito privado, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação o Sr. **Lucas Capel Barbosa**, que escolheu a mim Sr. **Sídnei Adão de Oliveira Silva**, para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. Presidente falou do desejo de todos os presentes, em fundar uma associação esportiva, fazendo-se se representar junto aos Órgãos Públicos e Iniciativa Privada; o que foi aprovado por unanimidade. Após um breve aplauso, retoma a palavra o Sr. Presidente, apresentando o resultado das sugestões relacionadas a denominação social, o endereço da sede social e as cores da associação, que são aprovado por unanimidade, ficando da seguinte forma: **Associação Napoli Futebol Clube**, que terá sua sede nesta cidade na Rua José Teixeira Sobrinho, n° 275, Parque das Acácias, Assis (SP), CEP: 19813-115. Em seguida o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópia da minuta do estatuto a ser discutido, e após debate de item por item foi aprovado na íntegra o Estatuto da Associação, que segue em anexo. Após a fundação, o Sr. Presidente deu início a eleição para compor os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, apresentando a Assembléia os candidatos inscritos, em seguida os submetendo ao pleito eletivo. E após a contagem dos votos presenciado por todos, ficou assim composta a Diretoria Executiva da **Associação Napoli Futebol Clube**:

Presidente - **Lucas Capel Barbosa**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG n.º 43.455.458 (SSP/SP) e do CPF n.º 311.710.708-88, residente e domiciliado na Rua Herminio Luis Ferreira, n.º 300, Centro, CEP 19880-000, na cidade Candido Mota (SP);

Vice - Presidente - **Anderson Abejanedo Ribeiro**, brasileiro, solteiro, Motorista, portador do RG n.º 24.927.317-2 (SSP/SP) e do CPF n.º 271.316.148-74, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves, n.º 120, Parque das Flores, CEP 19813-353, na cidade de Assis (SP);

Secretário - **Sidnei Adão de Oliveira Silva**, brasileiro, solteiro, Office-boy, portador do RG n.º 34.061.682 (SSP/SP) e do CPF n.º 349.627.628-26, residente e domiciliado na Rua Manoel Lopes de Campos, n.º 343, Vila Zulmira, CEP 19814-130, na cidade de Assis (SP);

Vice - Secretário - **Paulo Henrique Naligatski Toledo**, brasileiro, casado, Gesseiro, portador do RG n.º 34.722.723 (SSP/SP) e do CPF n.º 403.899.488-02, residente e domiciliado na Rua Rio Claro, n.º 447, Vila Progresso, CEP 19807-615, na cidade de Assis (SP);

Tesoureira - **Roberta Aparecida de Souza Nakamura**, brasileira, solteira, Cabeleireira, portadora do RG n.º 26.798.686-5 (SSP/SP) e do CPF n.º 303.534.688-78, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves, n.º 120, Parque das Flores, CEP 19813-353, na cidade de Assis (SP);



Vice - Tesoureiro – **Juliano Takasaki Leite da Silva**, brasileiro, divorciado, Cobrador, portador do RG n.º 34.061.799 (SSP/SP) e do CPF n.º 344.766.048-11, residente e domiciliado na Rua Vinicius de Moraes, n.º 199, Parque das Acácias, CEP 19813-135, na cidade de Assis (SP);

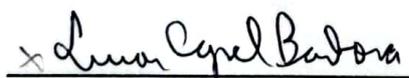
Diretor de Eventos - **Luis Fernando da Silva**, brasileiro, casado, Pedreiro, portador do RG n.º 42.245.558 (SSP/SP) e do CPF n.º 228.631.208-75, residente e domiciliado na Rua Belém, n.º 08, Jardim São Nicolau, CEP 19813-310, na cidade de Assis (SP);

**Conselho Fiscal:**

Conselho Fiscal – **Cleiton Andrade da Silva**, brasileiro, casado, Operador de empilhadeira, portador do RG n.º 40.055.825 (SSP/SP) e do CPF n.º 319.447.488-06, residente e domiciliado na Av. Paschoal Santilli, n.º 1.302, Vila Santa Rita, CEP 19807-221, na cidade de Assis (SP);

Conselho Fiscal – **Jeferson de Brito Domingos**, brasileiro, divorciado, Soldador, portador do RG n.º 43.177.509-6 (SSP/SP) e do CPF n.º 327.594.128-30, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, n.º 348, Bloco 01, Apto. 23, Parque das Acácias, CEP 19813-145, na cidade de Assis (SP);

Após uma salva de palmas o Sr. Presidente empossou a diretoria eleita, para o período de 02 anos de mandato, os quais ao tomarem posse, prometeram solenemente tudo fazer para conseguir levar avante as finalidades sociais e trabalharem juntos para que a entidade atinja seus objetivos no mais curto prazo possível. Finalmente o Sr. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto e nada mais tendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária e determinou a mim que servi como secretário que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente vai por mim e pelo Sr. Presidente assinados como sinal de sua aprovação.



**Lucas Capel Barbosa**  
Presidente



**Sidnei Adão de Oliveira Silva**  
Secretário

MICROFILMADO SOB Nº

7 6 0 5

Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis/SP





## Lista de presença

Lucas Capel Barbosa

assinatura

Lucas Capel Barbosa

Anderson Abejanedo Ribeiro

assinatura

Anderson Abejanedo Ribeiro

Sidnei Adão de Oliveira Silva

assinatura

Sidnei Adão de Oliveira Silva

Paulo Henrique Naligatski Toledo

assinatura

Paulo Henrique Naligatski Toledo

Roberta Aparecida de Souza Nakamura

assinatura

Roberta Aparecida de Souza Nakamura

Juliano Takasaki Leite da Silva

assinatura

Juliano Takasaki Leite da Silva

Luis Fernando da Silva

assinatura

Luis Fernando da Silva

Cleiton Andrade da Silva

assinatura

Cleiton Andrade da Silva

Jeferson de Brito Domingos

assinatura

Jeferson de Brito Domingos

Assis (SP), 02/05/2017

MICROFILMADO SOB Nº

7605

Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis/SP

Lucas





**CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 8507**

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 8.507 em 19/06/2017, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s)

Registrado e microfilmado sob nº: 7605

ATO	Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Registro nº7.605 Estatuto de Constituição 0		R\$ 78,34	R\$ 22,27	R\$ 15,24	R\$ 4,12	R\$ 5,38	R\$ 3,76	R\$ 4,12	R\$ 133,23
PÁGINAS ACRESCEER 11		R\$ 53,24	R\$ 15,18	R\$ 10,34	R\$ 2,86	R\$ 3,63	R\$ 2,53	R\$ 2,75	R\$ 90,53
Microfilme nº7.605 1		R\$ 5,40	R\$ 1,55	R\$ 1,05	R\$ 0,28	R\$ 0,37	R\$ 0,26	R\$ 0,28	R\$ 9,19

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. COTA: UFESP(9,29)

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 136,98	R\$ 39,00	R\$ 26,63	R\$ 7,26	R\$ 9,38	R\$ 6,55	R\$ 7,15	R\$ 232,95

\* Ministério Público  
\*\* Imposto Municipal

Obs.: Estatuto de Constituição

ASSIS, 28 de junho de 2017

  
TAMIRIS APARECIDA DA SILVA  
ESCREVENTE

MICROFILMADO SOB Nº

7 6 0 5

Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis/SP



# **ASSOCIAÇÃO NAPOLI FUTEBOL CLUBE**

## **ESTATUTO SOCIAL**

### **ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO**

Associação Napoli Futebol Clube neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em data de 02/05/2017, com sede e foro nesta cidade a Rua José Teixeira Sobrinho, n.º 275, Parque das Acácias, CEP 19813-115, Assis, Estado de São Paulo, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, constituído para difundir e aperfeiçoar a prática do futebol de campo amador e outras modalidades esportivas amadoras, programar festividades, como festivais e torneios esportivos,

### **ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:**

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

MICROFILMADO SOB Nº

7 6 0 5

Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis/SP

### **ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO**

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

### **ARTIGO 4º – DA ASSEMBLÉIA GERAL**

A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus administradores em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira

I

*Luca*



convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos presentes, salvo casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das despesas operacionais;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

**Parágrafo Segundo** - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

**Parágrafo Terceiro** - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

MICROFILMADO SOB Nº

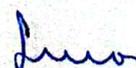
7 6 0 5

Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis/SP

## **ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS**

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;



- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;
- IV. Associados Atletas: os que participam regularmente das atividades esportivas;

## **ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO**

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Não estar condenado ou sendo processado judicialmente;
- V. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

## **ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS**

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Jogar quando escalados;
- IX. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a

MICROFILMADO SOB Nº

7805

Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis/SP



Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

### **ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

### **ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO**

É direito do associado se demitir do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

### **ARTIGO 10º – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO**

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.



Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

### **ARTIGO 11º – DA APLICAÇÃO DAS PENAS**

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

MICROFILMADO SOB Nº

7605

Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis/SP

### **ARTIGO 12º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO**

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;

V



**ARTIGO 13º - DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis/SP

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 05 (cinco) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor de Esportes. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

**ARTIGO 14º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA**

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir e demitir associados.

**Parágrafo único** - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, as maiorias absolutas de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

**ARTIGO 15º - COMPETE AO PRESIDENTE**

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;



- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

#### **ARTIGO 16º - COMPETE AO VICE PRESIDENTE**

- I. Substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância;
- II. Substituir legalmente o Secretário, em suas faltas e impedimentos;
- III. Substituir legalmente o Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos;
- IV. Substituir legalmente o Diretor de Esportes, em suas faltas e impedimentos;

**Parágrafo Único** – Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos acima referidos, caberá ao Vice – Presidente, acumular o cargo vago, até eventual eleição por parte da Assembléia Geral.

#### **ARTIGO 17º - COMPETE AO SECRETÁRIO**

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

MICROFILMADO SOB Nº

7 6 0 5

Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis/SP



## ARTIGO 18º - COMPETE AO TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

## ARTIGO 19º - COMPETE AO DIRETOR DE EVENTOS

- I. Dirigir e supervisionar todo o trabalho do departamento de esportes;
- II. Marcar jogos;
- III. Escalar jogadores.

MICROFILMADO SOB Nº

7 6 0 5

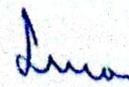
Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis/SP

## ARTIGO 20º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e dois suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente,



sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

MICROFILMADO SOB Nº

### **ARTIGO 21º - DO MANDATO**

7 6 0 5

Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis/SP

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

### **ARTIGO 22º - DA PERDA DO MANDATO**

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.



## **ARTIGO 23º - DA RENÚNCIA**

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

**Parágrafo Primeiro** – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscais e respectivos suplentes, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

## **ARTIGO 24º - DA REMUNERAÇÃO**

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

## **ARTIGO 25º – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS**

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

## **ARTIGO 26º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;

X



MICROFILMADO SOB Nº

7 6 0 5

Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis/SP



- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

### **ARTIGO 27º - DA VENDA**

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

### **ARTIGO 28º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA**

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados; e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

MICROFILMADO SOB Nº

7 6 0 5

Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis/SP

### **ARTIGO 29º - DA DISSOLUÇÃO**

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a



totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

**Parágrafo único** - Em caso de dissolução social da entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

### ARTIGO 23º – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

### ARTIGO 24º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

### ARTIGO 25º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

MICROFILMADO SOB Nº

7 6 0 5

Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis/SP

Assis (SP), 02 de Maio de 2.017

*Lucas Capel Barbosa*  
**Lucas Capel Barbosa**  
Presidente

**2º CARTÓRIO**

*Herbert David*  
**Herbert David**  
Assessor Jurídico  
OAB/SP nº 215.120

**2º Tabelionato de Notas**  
Rua Barbosa, 809 - ASSIS - SP  
Fone: (18) 3325-1645  
**Jacqueline Aparecida Zubari de Pontes**  
Escrevente Autorizada

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS  
TABELÃO: PHILIP HOORY  
Av. Rui Barbosa, 809 - Centro - Assis - SP - CEP: 19800-002  
TEL/FAX: (18) 3325-1645 - www.tabassisa@lemanet.com.br

2º  
CARTÓRIO  
DE ASSIS

Reconheço por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONOMICO, 2(s) firma(s) da verdade,  
de: LUCAS CAPEL BARBOSA (46599), Dou fé. Em Teste  
Assis - SP, 30 de maio de 2017. R\$ 5,93.  
JACQUELINE APARECIDA ZUBARI DE PONTES  
Valido somente com o selo de autenticidade.  
Selo(s): 0075AA, AA0205248

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



**ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ASSIS/SP.**

**LUCAS CAPEL BARBOSA**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito (a) no RG nº 43.455.458 (SSP/SP) e CPF nº 311.710.708-88, residente e domiciliado na cidade de Candido Mota - SP, na Rua Herminio Luis Ferreira, n.º 300, Centro, CEP 19880-000, representante legal da **ASSOCIAÇÃO NAPOLI FUTEBOL CLUBE**, CNPJ n. 28.069.962/0001-16

Vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro da ATA de Eleição/Posse da nova Diretoria. juntando 1 (uma) via de igual teor e forma.

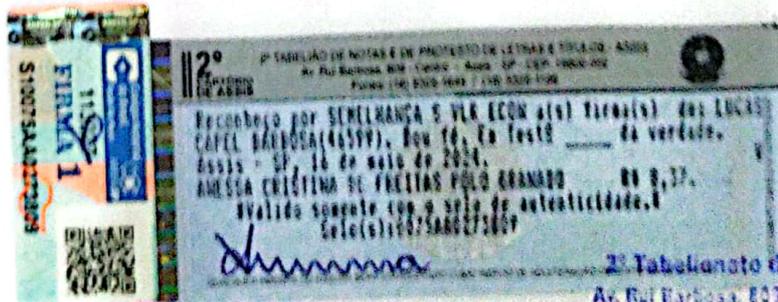
Nestes termos,  
pede deferimento,

Assis/SP, 02 de Maio de 2.019.

*Lucas Capel Barbosa*

Lucas Capel Barbosa MICROFILMADO SOB N.º

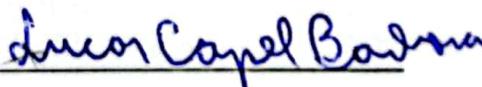
9726



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os membros e demais associados, da ASSOCIAÇÃO NAPOLI FUTEBOL CLUBE, CNPJ n.º 28.069.962/0001-16, para participarem da Assembleia Geral, que se realizará no dia 02/05/2019, nesta cidade na Rua José Teixeira Sobrinho, n.º 275, Parque das Acácias, CEP 19813-115, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, em primeira chamada 14:00 horas, em segunda chamada as 14:30 horas, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a eleição da nova diretoria.

Assis (SP) 23 de Abril de 2019.



**Lucas Capel Barbosa**

Presidente

MICROFILMADO SOB L.

9726

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis



**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA  
ASSOCIAÇÃO NAPOLI FUTEBOL CLUBE  
CNPJ n.º 28.069.962/0001-16**

Aos 02 de Maio de 2019 às 14:30 horas, reuniram-se na sala de reunião da Associação Napoli Futebol Clube, CNPJ 28.069.962/0001-16, localizada nesta cidade na Rua José Teixeira Sobrinho, nº 275, Parque das Acácias, Assis (SP), CEP: 19813-115, os convocados para Assembleia Geral, que assinam a lista de presença anexada e também são qualificados em relação anexa, tendo por finalidade tratar especificamente do seguinte assunto:

Eleição da nova diretoria e conselho fiscal, com mandato a partir de 02/05/2019 à 01/05/2021.

Foi iniciada a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados, formada pelos seguintes membros:

Presidente - **Lucas Capel Barbosa**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG n.º 43.455.458 (SSP/SP) e do CPF n.º 311.710.708-88, residente e domiciliado na Rua Herminio Luis Ferreira, n.º 300, Centro, CEP 19880-000, na cidade Candido Mota (SP);

Vice – Presidente - **Anderson Abejanedo Ribeiro**, brasileiro, solteiro, Motorista, portador do RG n.º 24.927.317-2 (SSP/SP) e do CPF n.º 271.316.148-74, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves, n.º 120, Parque das Flores, CEP 19813-353, na cidade de Assis (SP);

Secretário - **Sidnei Adão de Oliveira Silva**, brasileiro, solteiro, Office-boy, portador do RG n.º 34.061.682 (SSP/SP) e do CPF n.º 349.627.628-26, residente e domiciliado na Rua Manoel Lopes de Campos, n.º 343, Vila Zulmira, CEP 19814-130, na cidade de Assis (SP);

Tesoureiro – **Paulo Henrique de Andrade**, brasileiro, solteiro, Marmorista, portador do RG n.º 28.802.768-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 025.628.163-74, residente e domiciliado na Rua Três de Maio, n.º 727, Vila Clementina, CEP 19802-360, na cidade de Assis (SP);

Diretora de Esportes - **Roberta Aparecida de Souza Nakamura**, brasileira, solteira, Cabeleireira, portadora do RG n.º 26.798.686-5 (SSP/SP) e do CPF n.º 303.534.688-78, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves, n.º 120, Parque das Flores, CEP 19813-353, na cidade de Assis (SP);

**Conselho Fiscal:**

Conselho Fiscal – **Juliano Takasaki Leite da Silva**, brasileiro, divorciado, Cobrador, portador do RG n.º 34.061.799 (SSP/SP) e do CPF n.º 344.766.048-11, residente e domiciliado na Rua Vinicius de Moraes, n.º 199, Parque das Acácias, CEP 19813-135, na cidade de Assis (SP);

Conselho Fiscal - **Luis Fernando da Silva**, brasileiro, casado, Pedreiro, portador do RG n.º 42.245.558 (SSP/SP) e do CPF n.º 228.631.208-75, residente e domiciliado na Rua Belém, n.º 08, Jardim São Nicolau, CEP 19813-310, na cidade de Assis (SP);

MICROFILMADO SOB N

9726

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis-SP

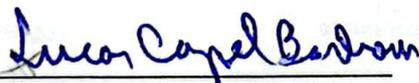


Conselho Fiscal – Luis Gustavo Mendes e Silva, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG n.º 25.059.770-6 (SSP/SP) e do CPF n.º 272.905.468-57, residente e domiciliado na Travessa Brasil, n.º 475, Vila Fiuza, CEP 19814-240, na cidade de Assis (SP);

Conselho Fiscal Suplente – Jeferson de Brito Domingos, brasileiro, divorciado, Soldador, portador do RG n.º 43.177.509-6 (SSP/SP) e do CPF n.º 327.594.128-30, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, n.º 348, Bloco 01, Apto. 23, Parque das Acácias, CEP 19813-145, na cidade de Assis (SP);

Conselho Fiscal Suplente - Rodrigo Carvalho da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG n.º 30.421.575-2 (SSP/SP) e do CPF n.º 314.786.988-10, residente e domiciliado na Rua Décio do Canto Neubern, n.º 217, Conjunto Hab Assis IV, CEP 19807-814, na cidade de Assis (SP);

Após uma salva de palmas o Sr. Presidente empossou a diretoria eleita, para o período de 02 anos de mandato, os quais ao tomarem posse, prometeram solenemente tudo fazer para conseguir levar avante as finalidades sociais e trabalharem juntos para que a entidade atinja seus objetivos no mais curto prazo possível. Finalmente o Sr. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto e nada mais tendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral e determinou a mim que servi como secretário que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente vai por mim e pelo Sr. Presidente assinados como sinal de sua aprovação.

  
\_\_\_\_\_  
**Lucas Capel Barbosa**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Sidnei Adão de Oliveira Silva**  
Secretário

MICROFILMADO SOB N.º

9726

Judicium Civil das Pessoas Jurídicas  
Comarca de Assis-SP



## Lista de presença

Lucas Capel Barbosa  
Presidente

assinatura

Lucas Capel Barbosa

Anderson Abejanedo Ribeiro  
Vice Presidente

assinatura

Anderson Abejanedo Ribeiro

Rodrigo Carvalho da Silva  
Conselho Fiscal Suplente

assinatura

Rodrigo C. Silva

Paulo Henrique de Andrade  
Tesoureiro

assinatura

Paulo Henrique de Andrade

Roberta Aparecida de Souza Nakamura  
Diretor de Esportes

assinatura

Roberta Aparecida de Souza Nakamura

Juliano Takasaki Leite da Silva  
Conselho Fiscal

assinatura

Juliano Takasaki Leite da Silva

Luis Fernando da Silva  
Conselho Fiscal

assinatura

Luis Fernando da Silva

Luis Gustavo Mendes e Silva  
Conselho Fiscal

assinatura

Luis Gustavo Mendes e Silva

Jeferson de Brito Domingos  
Conselho Fiscal Suplente

assinatura

Jeferson de Brito Domingos

Sidnei Adão de Oliveira Silva  
Secretário

assinatura

Sidnei Adão de Oliveira Silva

Assis (SP), 02/05/2019

MICROFILMADO SOB N.

9726

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis-SP





OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ASSIS - SP

CNPJ: 49.898.703/0001-78

AVENIDA RUI BARBOSA, N° 890 Fone: ( 18) 3302-1530

VINICIUS FOCHA PINHEIRO MACHADO - OFICIAL

### CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 11931

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 11.931 em 16/05/2024, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob n°:9726

Registro primitivo n°:7605

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Registro n°9.726	Ata de Eleição e Posse averbada à margem do reg. n.º 7.605							
0	R\$ 55,24	R\$ 15,71	R\$ 10,75	R\$ 2,91	R\$ 3,79	R\$ 2,65	R\$ 2,90	R\$ 97,95
SELO DIGITAL:							1207664PJPNO10021374DL24A	
Microfilme n°9.726								
1	R\$ 7,61	R\$ 2,17	R\$ 1,49	R\$ 0,40	R\$ 0,52	R\$ 0,37	R\$ 0,40	R\$ 12,96
SELO DIGITAL:								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. COTA: UFESP(3,02)

\* Ministério Público  
\*\* Imposto Municipal

Obs.: Ata de Eleição e Posse averbada à margem do reg. n.º 7.605

**Apresentante**

ASSOCIACAO NAPOLI FUTEBOL CLUBE

**Natureza**

ATA - PJ

ASSIS, 24 de maio de 2024

GABRIELA FERREIRA BELISARIO  
ESCREVENTE

MICROFILMADO SOB N.º 9726

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis - SP

#### RESUMO FINANCEIRO

DEPÓSITO	CUSTAS	DILIGÊNCIA	DESPESAS	RESTITUIR
R\$ 120,00	R\$ 106,91	R\$ 0,00		R\$ 13,09
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 62,85	R\$ 17,88	R\$ 12,24	R\$ 3,31	R\$ 4,31
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,02	R\$ 3,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 106,91



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1207664PJPNO10021374DL24A

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



**ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ASSIS/SP.**

**LUCAS CAPEL BARBOSA**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito (a) no RG nº 43.455.458 (SSP/SP) e CPF nº 311.710.708-88, residente e domiciliado na cidade de Candido Mota - SP, na Rua Herminio Luis Ferreira, n.º 300, Centro, CEP 19880-000, representante legal da **ASSOCIAÇÃO NAPOLI FUTEBOL CLUBE**, CNPJ n. 28.069.962/0001-16.

Vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro da ATA de Eleição/Posse da nova Diretoria, juntando 1 (uma) via de igual teor e forma.

Nestes termos,  
pede deferimento,

Assis/SP, 02 de Maio de 2.021.

*Lucas Capel Barbosa*

**Lucas Capel Barbosa**

**2º CARTORIO**

**MICROFILMADO SOB N.º**

**9727**

**Cartorio Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis/SP**



**2º Tabelionato de Notas  
Av. Rui Barbosa, 809 - Assis-SP  
Fone: (18) 3321-4000  
VANESSA CRISTINA DE FREITAS POLO GRANADO  
Escrevente Autorizada**



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os membros e demais associados, da ASSOCIAÇÃO NAPOLI FUTEBOL CLUBE, CNPJ n.º 28.069.962/0001-16, para participarem da Assembleia Geral, que se realizará no dia 02/05/2021, nesta cidade na Rua José Teixeira Sobrinho, n.º 275, Parque das Acácias, CEP 19813-115, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, em primeira chamada 14:00 horas, em segunda chamada as 14:30 horas, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a eleição da nova diretoria.

Assis (SP) 23 de Abril de 2.021.



Lucas Capel Barbosa

Presidente

MICROFILMADO SOB N.º

9727

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis-SP



**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA  
ASSOCIAÇÃO NAPOLI FUTEBOL CLUBE  
CNPJ n.º 29.069.962/0001-16**

Aos 02 de Maio de 2021 às 14:30 horas, reuniram-se na sala de reunião da Associação Napoli Futebol Clube, CNPJ n.º 28.069.962/0001-16, localizada nesta cidade na Rua José Teixeira Sobrinho, n.º 275, Parque das Acácias, Assis (SP), CEP: 19813-115, os convocados para Assembleia Geral, que assinam a lista de presença anexada e também são qualificados em relação anexa, tendo por finalidade tratar especificamente do seguinte assunto:

Eleição da nova diretoria e conselho fiscal, com mandato a partir de 02/05/2021 à 01/05/2023.

Foi iniciada a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados, formada pelos seguintes membros:

Presidente - **Lucas Capel Barbosa**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG n.º 43.455.458 (SSP/SP) e do CPF n.º 311.710.708-88, residente e domiciliado na Rua Herminio Luis Ferreira, n.º 300, Centro, CEP 19880-000, na cidade Candido Mota (SP);

Vice – Presidente - **Anderson Abejanedo Ribeiro**, brasileiro, solteiro, Motorista, portador do RG n.º 24.927.317-2 (SSP/SP) e do CPF n.º 271.316.148-74, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves, n.º 120, Parque das Flores, CEP 19813-353, na cidade de Assis (SP);

Secretário - **Rodrigo Carvalho da Silva**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG n.º 30.421.575-2 (SSP/SP) e do CPF n.º 314.786.988-10, residente e domiciliado na Rua Décio do Canto Neubern, n.º 217, Conjunto Hab Assis IV, CEP 19807-814, na cidade de Assis (SP);

Tesoureiro – **Paulo Henrique de Andrade**, brasileiro, solteiro, Marmorista, portador do RG n.º 28.802.768-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 025.628.163-74, residente e domiciliado na Rua Três de Maio, n.º 727, Vila Clementina, CEP 19802-360, na cidade de Assis (SP);

Diretora de Esportes - **Roberta Aparecida de Souza Nakamura**, brasileira, solteira, Cabeleireira, portadora do RG n.º 26.798.686-5 (SSP/SP) e do CPF n.º 303.534.688-78, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves, n.º 120, Parque das Flores, CEP 19813-353, na cidade de Assis (SP);

Conselho Fiscal:

Conselho Fiscal – **Juliano Takasaki Leite da Silva**, brasileiro, divorciado, Cobrador, portador do RG n.º 34.061.799 (SSP/SP) e do CPF n.º 344.766.048-11, residente e domiciliado na Rua Vinicius de Moraes, n.º 199, Parque das Acácias, CEP 19813-135, na cidade de Assis (SP);

MIKROFILMADO SOB N.º

9727

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis-SP



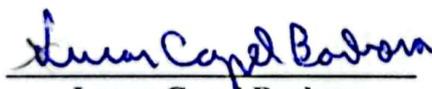
Conselho Fiscal - **Luis Fernando da Silva**, brasileiro, casado, Pedreiro, portador do RG n.º 42.245.558 (SSP/SP) e do CPF n.º 228.631.208-75, residente e domiciliado na Rua Belém, n.º 08, Jardim São Nicolau, CEP 19813-310, na cidade de Assis (SP);

Conselho Fiscal – **Luis Gustavo Mendes e Silva**, brasileiro, casado, Empresario, portador do RG n.º 25.059.770-6 (SSP/SP) e do CPF n.º 272.905.468-57, residente e domiciliado na Travessa Brasil, n.º 475, Vila Fiuza, CEP 19814-240, na cidade de Assis (SP);

Conselho Fiscal Suplente – **Jeferson de Brito Domingos**, brasileiro, divorciado, Soldador, portador do RG n.º 43.177.509-6 (SSP/SP) e do CPF n.º 327.594.128-30, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, n.º 348, Bloco 01, Apto. 23, Parque das Acácias, CEP 19813-145, na cidade de Assis (SP);

Pelo motivo de não conseguirmos outra pessoa para exercer a função de Suplente no Conselho Fiscal, a associação contará com apenas um suplente nesta área.

Após uma salva de palmas o Sr. Presidente empossou a diretoria eleita, para o período de 02 anos de mandato, os quais ao tomarem posse, prometeram solenemente tudo fazer para conseguir levar avante as finalidades sociais e trabalharem juntos para que a entidade atinja seus objetivos no mais curto prazo possível. Finalmente o Sr. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto e nada mais tendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral e determinou a mim que servi como secretário que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente vai por mim e pelo Sr. Presidente assinados como sinal de sua aprovação.



**Lucas Capel Barbosa**  
Presidente



**Rodrigo Carvalho da Silva**  
Secretário

PROFILMADO SOB N.º

9727



## Lista de presença

Lucas Capel Barbosa  
Presidente

assinatura

Lucas Capel Barbosa

Anderson Abejanedo Ribeiro  
Vice Presidente

assinatura

Anderson Abejanedo Ribeiro

Rodrigo Carvalho da Silva  
Secretário

assinatura

Rodrigo C. Silva

Paulo Henrique de Andrade  
Tesoureiro

assinatura

Paulo Henrique de Andrade

Roberta Aparecida de Souza Nakamura  
Diretora de Esportes

assinatura

Roberta Aparecida de Souza Nakamura

Juliano Takasaki Leite da Silva  
Conselho Fiscal

assinatura

Juliano Takasaki Leite da Silva

Luis Fernando da Silva  
Conselho Fiscal

assinatura

Luis Fernando da Silva

Luis Gustavo Mendes e Silva  
Conselho Fiscal

assinatura

Luis Gustavo Mendes e Silva

Jeferson de Brito Domingos  
Conselho Fiscal Suplente

assinatura

Jeferson de Brito Domingos

Assis (SP), 02/05/2021

MICROFILMADO SOB I.

9727

Cartorio Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis-SP





OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ASSIS - SP

CNPJ: 49.898.703/0001-78

AVENIDA RUI BARBOSA, N° 890 Fone: ( 18)3302-1530

VINICIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO - OFICIAL

### CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N° : 11932

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 11.932 em 16/05/2024, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

**Registrado sob n°:9727**

**Registro primitivo n°:7605**

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Registro n°9.727 Ata de Eleição e Posse averbada à margem do reg. n.º 7.605								
0	R\$ 55,24	R\$ 15,71	R\$ 10,75	R\$ 2,91	R\$ 3,79	R\$ 2,65	R\$ 2,90	R\$ 93,95
SELO DIGITAL:							1207664PJFU010021376TX24G	
Microfilme n°9.727								
1	R\$ 7,61	R\$ 2,17	R\$ 1,49	R\$ 0,40	R\$ 0,52	R\$ 0,37	R\$ 0,40	R\$ 12,96
SELO DIGITAL:								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. COTA: UFESP(3,02)

\* Ministério Público  
\*\* Imposto Municipal

Obs.:Ata de Eleição e Posse averbada à margem do reg. n.º 7.605

**Apresentante**

ASSOCIACAO NAPOLI FUTEBOL CLUBE

**Natureza**

ATA - PJ

ASSIS, 24 de maio de 2024

GABRIELA FERREIRA BELISARIO  
ESCREVENTE

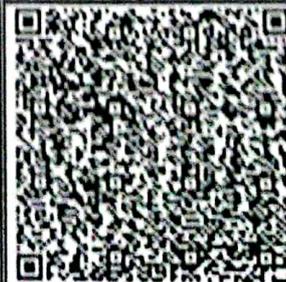
PROFILMADO SOB N°

9727

Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Assis - SP

#### RESUMO FINANCEIRO

DEPÓSITO	CUSTAS	DILIGÊNCIA	DESPESAS	RESTITUIR
R\$ 120,00	R\$ 106,91	R\$ 0,00		R\$ 13,09
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 62,85	R\$ 17,88	R\$ 12,24	R\$ 3,31	R\$ 4,31
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,02	R\$ 3,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 106,91



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1207664PJFU010021376TX24G

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



PROJETO DE LEI Nº 113/2024 - Protocolo nº 1713/2024 recebido em 03/06/2024 08:40:04 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Alexandre Cobra Cyrino Nicolliello Vêncio. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://isapi.assis.sp.leg.br/confirmar\\_assinatura](https://isapi.assis.sp.leg.br/confirmar_assinatura) e informe o código 85E6-A262-244C-49DC.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.069.962/0001-16</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/06/2017</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIAÇÃO NAPOLI FUTEBOL CLUBE**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
 \*\*\*\*\*

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**R JOSE TEIXEIRA SOBRINHO**

NÚMERO  
**275**

COMPLEMENTO  
 \*\*\*\*\*

CEP  
**19.813-115**

BAIRRO/DISTRITO  
**PARQUE DAS ACACIAS**

MUNICÍPIO  
**ASSIS**

UF  
**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**RCFIGUEIREDO11@UOL.COM.BR**

TELEFONE  
**(18) 9645-6433**

EMPRESÁRIO FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
 \*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**28/06/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
 \*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
 \*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2024 às 11:55:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

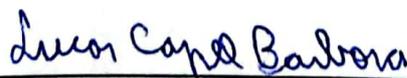


# ASSOCIAÇÃO NAPOLI FUTEBOL CLUBE

## RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS

- Reuniões semanais com a diretoria e comissão técnica, para melhoria e desenvolvimento do Clube, nas áreas esportivas, econômica e social;
- Realização de captação de atletas, para jogos amadores;
- Conscientização explanada para os atletas sobre a função social do Clube, a fim de promover seu papel para a formação de ser humano responsável, com princípios e valores;
- Realização de atividades voltadas para o futebol em várias categorias;
- Palestras diversas sobre temas que estão em relevância no cenário nacional;
- Reuniões semanais, para orientação comportamental de atletas e comissão técnica, a fim de coibir todo e qualquer ato criminoso, de má fé, ou qualquer atitude que ponha em risco a idoneidade e a legitimidade da Instituição e seus dirigentes.

Assis (SP) 28 de maio de 2.024



**Lucas Capel Barbosa**

Presidente

